Lei Ordinária nº 741 de 02 de dezembro de 2025.

DISPÕE SOBRE ALTERAÇÃO DO PLANO PLURIANUAL DO MUNICÍPIO DE NOVO HORIZONTE, DO PERÍODO 2022/2025, ALTERAÇÃO DO LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS 2025 E LEI ORÇAMENTÁRIA 2025 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

NAUDIR JOSE CADORE, Prefeito Municipal de Novo Horizonte, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, Faz saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art.1º - Fica alterado a redação do anexo de metas e prioridades da Lei Municipal nº 632/2021, de 25 de agosto de 2021, que dispõe sobre o Plano plurianual (PPA) para o quadriênio 2022-2025, com a inclusão de nova ação (projeto/atividade) denominado: 1.015 – Ampliação da unidade de Saúde, nos termos que seguem:

Órgão:	60.000 – Fundo Municipal de Saúde Novo Horizonte					
Unidade:	60.001 – Fundo de Saúde					
Função:	10 - Saúde					
Subfunção:	301 – Atenção Básica					
Programa de governo:	0016 – Saúde Publica					
Descrição do objetivo da ação:	Ampliação da Unidade de Saúde					
Ação			2022	2023	2024	2025
1015	Ampliação da unidade de saúde	Meta Física				01
		Meta Financeira				827.814,14

Art. 2º No anexo II de prioridades e Metas da LDO para exercício de 2025, aprovados pela Lei Municipal nº 715 de 18 de outubro de 2024, fica incluído a Ação Projeto/Atividade nº 1.015 – Ampliação da Unidade de Saúde

Órgão:	60.000 – Fundo Municipal de Saúde Novo Horizonte
Unidade:	60.001 – Fundo de Saúde

Função:	10 - Saúde					
Subfunção:	301 – Atenção Básica					
Programa de governo:	0016 – Saúde Publica					
Descrição do objetivo da ação:	Ampliação da Unidade de Saúde					
Ação			2022	2023	2024	2025
1015	Ampliação da Unidade de Saúde	Meta Física				01
		Meta Financeira				827.814,14

Art. 3º Fica autorizada a abertura de crédito adicional especial no valor de R$ 827.814,14 (oitocentos e vinte e sete mil, oitocentos e quatorze reais e quatorze centavos) para cobertura de despesas, com a inclusão da nova dotação orçamentária no Fundo Municipal de Saúde, para custear as despesas com a Ação (Projeto/Atividade) 1.015 – Ampliação da Unidade de Saúde, conforme especificação a seguir:

Órgão:	60.000 – Fundo Municipal de Saúde Novo Horizonte
Unidade:	60.001 – Fundo de Saúde
Função:	10 - Saúde
Subfunção:	301 – Atenção Básica
Ação	0016 – Saúde Publica
Natureza de despesa	4.4.90.00.00.00.00.00 – Aplicações Diretas
Fonte de recurso	1.701.0000.0000 – Transferências de Convênios Estado.....R$ 800.000,00 2.755.0000.0000 – Superávit Financeiro Exercício anterior.....R$ 27.814,14
Valor	827.814,14 (oitocentos e vinte e sete mil oitocentos e quatorze reais e quatorze centavos)

Art. 4º - A cobertura da despesa de que trata o art. 3º desta Lei será efetivada com base na art. 43, §1º, incisos II e III da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, no valor de até R$ 800.000,00 (oitocentos mil reais), oriundo de convenio SCC 11056/2025 e R$ 27.814,14 (vinte sete mil oitocentos e quatorze reais e quatorze centavos) resultante do superávit financeiro do exercício anterior;

Art. 5º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 6º - Ficam revogadas as disposições em contrário.

Novo Horizonte/SC, em 02 de dezembro de 2025.

NAUDIR JOSE CADORE:83856897968
Assinado de forma digital por NAUDIR JOSE CADORE:83856897968
Dados: 2025.12.02 10:44:28 -03'00'

NAUDIR JOSÉ CADORE

Prefeito Municipal

Registre-se

Publique-se